



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 545/2017

Processo nº. 1829/2017;

Locador(a): WATTSON MARINHO VILHENA PINTO;

Referência: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de imóvel não residencial nº 08/2014, onde funciona o CRAS BARREIRO, através de Termo Aditivo;

Valor mensal: R\$ 5.571,70 (Cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos);

Elemento de despesa: 33903600 – **Fonte:** 0629001006 – Superávit FNAS – Serviços da Proteção Social Básica - PAIF- **Fundo:** FMAS;

Elemento de despesa: 33903600 – **Fonte:** 0229001006 – Serviços da Proteção Social Básica - PAIF- **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, no transcorrer da análise do Processo em comento constatamos o seguinte:

1 - Trata o presente processo sobre o pedido de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de imóvel não residencial nº 08/2014, onde funciona o CRAS BARREIRO, de propriedade do Sr. Wattson Marinho Vilhena Pinto, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, através de Termo Aditivo ao referido contrato;

2 – Consta às fls. 02 a manifestação do Locador demonstrando o seu interesse em continuar com a locação do imóvel através da prorrogação do prazo de vigência do contrato;

3 – Consta às fls. 03 o Temo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o Locador, onde foi acordado que o Locador manteria o valor do aluguel sem reajuste pelo período de 02 (dois) anos, mantendo assim o valor mensal do aluguel em R\$ 5.571,70 (Cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos);

4 – As certidões negativas de débitos tributários e os documentos do locador constantes às fls. 04/46 estão vigentes e regulares;

5 – Consta às fls. 47 cópia da Portaria nº761/2016-FUNPAPA designando o fiscal do contrato, publicada no DOM Nº 13.115, de 26/08/17;

6 – Constam às fls. 49/60 cópias do Contrato nº 008/2014, cópias do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, sendo este último com vigência até 30/04/2017;

7 – Consta às fls. 65 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD, às fls. 66;

8 – Consta às fls. 68/69 o Parecer Jurídico nº 244/2017-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável à prorrogação do contrato em comento;

9 – Consta às fls. 72 a manifestação do fiscal do contrato favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

10 – Consta às fls. 73 a manifestação da Chefia da Divisão de Obras e Manutenção – DOM/FUNPAPA, demonstrando a vantagem econômica para a Administração e também favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Diante do exposto, opinamos pela **conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 10 de abril de 2017.

Milton Martins de Oliveira Junior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-015